

38	EDILBERTO RAMOS RUBIO*	CLASSIFICADO 38
39	FRANCISCO SANTANA*	CLASSIFICADO 39
40	MARIA IVANILDE FREIRES DA SILVA*	CLASSIFICADO 40
41	LAUDECIR DE NAZARÉ XAVIER DA SILVA*	CLASSIFICADO 41
42	JULIANA DO AMARAL SILVA*	CLASSIFICADO 42
43	DAVI DA SILVA BEZERRA*	CLASSIFICADO 43
44	MARIA EVANIR LIMA DE PAULA	CADASTRO RESERVA 01
45	FRANCISCO DA SILVA GOMES	CADASTRO RESERVA 02
46	ROSELENE ANDRADE DE LIMA	CADASTRO RESERVA 03
47	MARIA AUXILIADORA INACIO DO NASCIMENTO	CADASTRO RESERVA 04
48	VALDELI ROCHA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA 05
49	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA SILVA	CADASTRO RESERVA 06
50	EUNICE DE PAULO LIMA	CADASTRO RESERVA 07
51	ALZELY ROCHA DA CRUZ OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA 08
52	THOMAS PETRY	CADASTRO RESERVA 09
53	JOSÉ ELIVALDO COSTA FREIRE	CADASTRO RESERVA 10
54	FRANCISCO ALTEVIR DO NASCIMENTO	CADASTRO RESERVA 11
55	NIXON GUTSCHOW	CADASTRO RESERVA 12
56	ANTONIO CLAUDIO SANTANA	CADASTRO RESERVA 13
57	JADISSON DO AMARAL SILVA	CADASTRO RESERVA 14
58	LUCAS FREIRES DA SILVA	CADASTRO RESERVA 15
59	MARIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO	CADASTRO RESERVA 16
60	MARIA DO SOCORRO COSTA DO NASCIMENTO**	DESCLASSIFICADO 01
61	FRANCISCA JEANE DE SOUZA CASTRO**	DESCLASSIFICADO 02
62	FLAVIA ALVES DA SILVA**	DESCLASSIFICADO 03
63	ELIZANGELA CORDEIRO MARQUES**	DESCLASSIFICADO 04
64	GRACIENE ROCHA DOS SANTOS**	DESCLASSIFICADO 05
65	CARIELE VARELA DE LIMA**	DESCLASSIFICADO 06
66	FRANCIRLENE CABRAL MONTEIRO**	DESCLASSIFICADO 07
67	ELIETE ROCHA DOS SANTOS**	DESCLASSIFICADO 08
68	ERIDAN PEREIRA DA ROCHA**	DESCLASSIFICADO 09
69	CHARLIANE DE SOUZA MAIA**	DESCLASSIFICADO 10
70	ANA CASSIA SILVA OLIVEIRA**	DESCLASSIFICADO 11
71	DAIANE COSTA LIMA RAMALHO**	DESCLASSIFICADO 12
72	EDIANE DE SOUZA MAIA**	DESCLASSIFICADO 13
73	MANOELA FREIRES VASCONCELOS**	DESCLASSIFICADO 14
74	CLEIJILA BEZERRA LIMA**	DESCLASSIFICADO 15
75	PRISCILA SILVA LIMA**	DESCLASSIFICADO 16
76	VANESSA OLIVEIRA DA SILVA**	DESCLASSIFICADO 17
77	RAIRES CRISTINA DA SILVA MARQUES**	DESCLASSIFICADO 18
78	MARIA DE FÁTIMA FREIRES DA SILVA**	DESCLASSIFICADO 19
79	JAMARISSON SANTOS DE SOUZA**	DESCLASSIFICADO 20
80	ANTONIA ELIZANETE GOMES DO NASCIMENTO**	DESCLASSIFICADO 21
81	GLAUCIA DE AGUIAR QUEIROZ**	DESCLASSIFICADO 22
82	ANTONIO CLEOMIR CAVALCANTE DE LIMA**	DESCLASSIFICADO 23
83	REGIANE DA SILVA SOUZA**	DESCLASSIFICADO 24
84	MARLUCIA SILVA DE OLIVEIRA**	DESCLASSIFICADO 25
85	MARIA IZAMAR INACIO DO NASCIMENTO**	DESCLASSIFICADO 26
86	ANDREZ ASSEN RAMOS**	DESCLASSIFICADO 27
87	DIEGO DE OLIVEIRA LIMA**	DESCLASSIFICADO 28
88	MOCILDA SANTOS DE ARAÚJO**	DESCLASSIFICADO 29
89	FRANCISCA ARTEMISIA NASCIEMNTO DE MELO**	DESCLASSIFICADO 30
90	CLELIA MARIA SILVA JANUARIO	DESISTENTE 01
91	PAULO ROBSON NASCIMENTO DA SILVA	DESISTENTE 02

*Classificados e **desclassificados conforme edital nº 003/2025 de credenciamento de seleção de produtores para participação no programa de aquisição de alimentos PAA 2025

EPITACIOLÂNDIA

LEI Nº 570 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA, ESTADO DO ACRE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Epitaciolândia
3.3.90.92.00.1.500– Despesas de Exercícios Anteriores 45.512,19
SUBTOTAL 45.512,19

TOTAL 45.512,19

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Epitaciolândia
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 45.512,19
SUBTOTAL 45.512,19

TOTAL 45.512,19

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 21 de janeiro de 2026.

Sergio Lopes Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 575 DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA, ESTADO DO ACRE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

Órgão 01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
SUBTOTAL 5.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
SUBTOTAL 5.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
SUBTOTAL 5.000,00

2.062 – Salário Educação

3.3.90.92.00.1.550– Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
SUBTOTAL 100.000,00

2.053 – Transporte escolar

3.3.90.92.00.1.540– Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
SUBTOTAL 100.000,00

2056–manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental – Apoio

3.1.90.04.00.1.543 – Contrato por Tempo Determinado 100.000,00
3.1.90.11.00.1.543– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00
SUBTOTAL 300.000,00

Órgão 08 – SECRETARIA DE OBRAS

2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
SUBTOTAL 5.000,00

Órgão 10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

2.037 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Ação Social
3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
3.3.90.92.00.1.500– Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
SUBTOTAL 105.000,00

Órgão 14 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1.119 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 50.000,00
3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
SUBTOTAL 55.000,00

Órgão 20 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
SUBTOTAL 5.000,00

TOTAL 685.000,00

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária e excesso de arrecadação do VAAR que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

DOTAÇÕES ANULADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.91.00.1.500– Sentenças Judiciais 185.000,00
SUBTOTAL 185.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.062 – Salário Educação

3.3.90.32.00.1.550– outros Serviços de Distribuição Gratuita 100.000,00
 SUBTOTAL 100.000,00
 2056-manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental – Apoio
 3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 100.000,00
 SUBTOTAL 100.000,00
 EXCESSO DO VAAR 300.000,00
 TOTAL 685.000,00
 Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 07 de abril de 2026.

Sergio Mesquita de Castro
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 570 de 21 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Nos termos do Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026, combinado com o Art. 167 da Constituição Federal, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R\$ – 45.512,49 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos) a atendimento de despesas na modalidade de aplicação detalhada abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Epitaciolândia
 3.3.90.92.00.1.500– Despesas de Exercícios Anteriores 45.512,19
 SUBTOTAL 45.512,19
 TOTAL 45.512,49

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Epitaciolândia
 3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 45.512,19
 SUBTOTAL 45.512,19
 TOTAL 45.512,19

Art. 3º – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 21 de janeiro de 2026.

Sergio Lopes Souza
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061 DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 575 de 07 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Nos termos do Art. 8º da Lei Orçamentária de 2026, combinado com o Art. 167 da Constituição Federal, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R\$ – 685.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) a atendimento de despesas na modalidade de aplicação detalhada abaixo.

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

Órgão 01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
 SUBTOTAL 5.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
 3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
 SUBTOTAL 5.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação
 3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
 SUBTOTAL 5.000,00

2.062 – Salário Educação

3.3.90.92.00.1.550– Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
 SUBTOTAL 100.000,00

2.053 – Transporte escolar

3.3.90.92.00.1.540– Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
 SUBTOTAL 100.000,00

2056-manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental – Apoio

3.1.90.04.00.1.543 – Contrato por Tempo Determinado 100.000,00
 3.1.90.11.00.1.543– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00
 SUBTOTAL 300.000,00

Órgão 08 – SECRETARIA DE OBRAS

2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras
 3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
 SUBTOTAL 5.000,00

Órgão 10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

2.037 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Ação Social
 3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
 3.3.90.92.00.1.500– Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
 SUBTOTAL 105.000,00

Órgão 14 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1.119 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
 3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 50.000,00
 3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
 SUBTOTAL 55.000,00

Órgão 20 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
 3.3.90.47.00.1.500– Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
 SUBTOTAL 5.000,00
 TOTAL 685.000,00

Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária e excesso de arrecadação do VAAR que trata o artigo 43 parágrafos 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.

DOTAÇÕES ANULADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
 3.3.90.91.00.1.500– Sentenças Judiciais 185.000,00
 SUBTOTAL 185.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.062 – Salário Educação
 3.3.90.32.00.1.550– outros Serviços de Distribuição Gratuita 100.000,00
 SUBTOTAL 100.000,00

2056-manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental – Apoio

3.3.90.39.00.1.500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 100.000,00
 SUBTOTAL 100.000,00
 EXCESSO DO VAAR 300.000,00
 TOTAL 685.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito de Epitaciolândia, 07 de abril de 2026.

Sergio Mesquita de Castro
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 063, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o Senhor KEVYSON JÚNIOR DA SILVA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Acompanhamento e Controle, da Secretaria Municipal de Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Epitaciolândia – AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 277, de 25 de março de 2026

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Solange Dias dos Santos, Cargo ou Função: Paisagista. O(a) referido(a) irá a Rio Branco, para participar do IV Encontro da Rede de Governança Ambiental do Acre, indicado pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente, que acontecerá em Rio Branco – AC, período: dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 278, de 25 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a) Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) no dia 11 de janeiro de 2026, fez o transporte de pacientes, para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho-RO, com retorno no dia 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eptaciolândia/AC, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 279, de 25 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 06 (Seis) diárias para o(a) servidor(a) Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) no dia 04 de janeiro de 2026, fez o transporte de pacientes, para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho-RO, com retorno no dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eptaciolândia/AC, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 280, de 25 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 05 (Cinco) diárias para o(a) servidor(a) Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo, Cargo ou Função: motorista. O(a) referido(a) no dia 01 de dezembro de 2025, fez o transporte de pacientes, para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho-RO, com retorno no dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eptaciolândia/AC, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 281, de 25 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 09 (Nove) diárias para o(a) servidor(a) Carlos Antônio Vieira de Oliveira, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) transportou pacientes para consultas e exames agendados em Rio Branco-Ac, nos dias 02, 06, 09, 12, 16, 22, 26, 28 e 30 do mês de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eptaciolândia/AC, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 282, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Nilson dos Santos Freitas, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) atendeu demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde. As viagens referem-se aos dias 02, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 23, 24 e 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eptaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 283, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Jamiele da Silva Lima Albuquerque, Cargo ou Função: Secretária da Mulher. O(a) referido(a) participou do itinerante Saúde na Comunidade 134ª edição Especial mês da Mulher na escola Raimunda da Cunha Aires, no dia 14 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eptaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 284, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 05 (Cinco) diárias para o(a) servidor(a) Onorio Luiz Pereira, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Porto Velho/RO, realizando o transporte de pacientes portadores de câncer para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eptaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 285, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Mauricelia Pires da Silva, Cargo ou Função: Chefe da Divisão de Políticas Para Mulheres. O(a) referido(a) participou do itinerante Saúde na Comunidade 134ª edição Especial mês da Mulher, no dia 14 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eptaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 286, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Waldejane Maia da Silva, Cargo ou Função: Orientadora. O(a) referido(a) participou do itinerante Saúde na Comunidade 134ª edição Especial mês da Mulher na escola Raimunda da Cunha Aires, no dia 14 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eptaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 303, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretária de Saúde. O(a) referido(a) colaborou na 134ª edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada na Escola Municipal Raimunda da Cunha Aires, no bairro José Hassem, no dia 14 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 304, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 03 (Três) diárias de campo para o(a) servidor(a) Isabelly Teles Teixeira, Cargo ou Função: Assessora. O(a) referido(a) participou e colaborou ativamente no inventário da Farmácia Municipal do Município de Epitaciolândia, realizado nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, desempenhando suas atribuições de forma diligente e contribuindo para a organização e atualização do controle de estoque da unidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 305, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Jarde Ferreira de Araújo, Cargo ou Função: Enfermeiro. O(a) referido(a) deslocou-se prestando assistência no transporte de paciente, por meio de ambulância municipal, até o Pronto-Socorro de Rio Branco, assegurando suporte técnico e os cuidados de enfermagem necessários durante o trajeto, no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 306, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) William Jesus de Araújo, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da 2ª Corrida Internacional da Mulher, prestando suporte às atividades de organização, logística e acompanhamento do evento, contribuindo para o bom andamento das ações desenvolvidas, no dia 08 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 307, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se prestando assistência no transporte de paciente, por meio de ambulância municipal, até o Pronto-Socorro de Rio Branco, assegurando suporte técnico e os cuidados de enfermagem necessários durante o trajeto, no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 308, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 09 (Nove) diárias de campo para o(a) servidor(a) Weslen Sales Pereira, Cargo ou Função: Serviços Gerais. O(a) referido(a) prestou serviços de montagem e desmontagem das Tendões da Saúde em atividades da Secretaria relacionadas a diversas Ações de Saúde no Município, nos dias 01, 07, 08, 14, 15, 17, 21, 22 e 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 309, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Cargo ou Função: Secretária de Planejamento. O(a) referido(a) participou da 134ª edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada no dia 14/03/2026, na Escola Raimunda da Cunha.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 310, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Tarciso do Nascimento Pinheiro, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da 2ª Corrida Internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 311, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 09 (Nove) diárias de campo para o(a) servidor(a) Gylmayk Genel Teixeira do Rosario, Cargo ou Função: Assessor de Esporte. O(a) referido(a) prestou serviços de montagem e desmontagem das Tendões da Saúde em atividades da Secretaria relacionadas a diversas Ações de Saúde no Município, nos dias 01, 07, 08, 14, 15, 17, 21, 22 e 28 de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 312, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a) Francisco Aldo Gonçalves Sousa, Cargo ou Função: Agente de Endemias. O(a) referido(a) participará da "Oficina de Implantação da Vigilância Entomológica por meio de Ovitampas", que será realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, no município de Rio Branco – Acre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 313, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Ornilde de França Cavalcante, Cargo ou Função: Diretora de Assistência Social. O(a) referido(a) acompanhou a secretária para reunião de alinhamento de fluxo migratório em Rio Branco-AC, no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 314, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Paula Caroline Dantas de Oliveira, Cargo ou Função: Coordenadora da Casa de Passagem. O(a) referido(a) participou da reunião de alinhamento de fluxo migratório em Rio Branco-AC, no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 315, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Everaldo Nunes Fernandes, Cargo ou Função: Professor. O(a) referido(a) irá participar do I Ciclo Formativo no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Acre- -Alfabetiza Acre 2026 que acontecerá nos dias 17 e 18 de março de 2026, em Rio Branco /AC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 316, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a) Jamiele da Silva Lima Albuquerque, Cargo ou Função: Secretária da Mulher. O(a) referido(a) irá participar do 3º Fórum Nacional de Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) Local do evento: Fortaleza – CE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 317, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a) Raurea Marcia da Silva e Silva, Cargo ou Função: Articuladora Municipal do CNCA. O(a) referido(a) irá participar do I Ciclo Formativo no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Acre – Alfabetiza Acre 2026 que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, em Rio Branco /AC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 318, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Fabio Aparecido Tenório, Cargo ou Função: Enfermeiro. O(a) referido(a) acompanhou o transporte de pacientes portadores de câncer para atendimento no Hospital do Amor, no município de Porto Velho/RO, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados. As viagens referem-se aos dias 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 319, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Bruno Norberto, Cargo ou Função: Assessor de Segurança. O(a) referido(a) acompanhou a Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de motorista e acompanhante, em reunião promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, no auditório da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, no município de Rio Branco – Acre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 320, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Denilson Viana da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) acompanhou o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde, nos dias 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 321, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Edicarlos Rodrigues de Farias, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) realizou deslocamentos ao município de Rio Branco/AC para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde, nos dias 03, 06, 07, 10, 12, 13, 18, 19, 21 e 26 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 322, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Diego Aparecido Queiroz de Lima, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) realizou deslocamentos ao município de Rio Branco/AC para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde. As viagens ocorreram nos dias 02, 04, 07, 09, 10, 14, 16, 18, 20 e 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 323, de 26 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a) Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) realizou deslocamentos ao município de Rio Branco/AC para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde. As viagens ocorreram nos dias 13, 24 e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 324, de 30 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Ivanildo José Moreno da Silva, Cargo ou Função: Assistente Social. O(a) referido(a) deslocou-se no dia 29 de janeiro de 2026 para a cidade de Rio Branco, a fim de acompanhar o paciente Ivanildo José Moreno da Silva para avaliação com médico oftalmologista na Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 30 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 325, de 30 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Altemir Castelo Barroso, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) se deslocou a Rio Branco – Ac, fazendo o traslado de adolescente, no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 30 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 326, de 30 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Edvaldo Nunes da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) efetuou o transporte da Secretária de Cidadania e Ação Social, para participar de uma reunião, em Rio Branco – Ac, no dia 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 30 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 327, de 30 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Cargo ou Função: Secretária de Planejamento. O(a) referido(a) participará de reunião referente ao Selo Unicef em Rio Branco no Auditório Estácio Unimeta, referente ao Resultado Sistêmico 2 do Selo Unicef, onde serão abordados temas estratégicos com foco no alcance das metas da educação, no dia 24 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 30 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 331, de 30 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Thaylan Souza Dos Santos, Cargo ou Função: Visitador Sanitário. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da 2ª Corrida Internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 30 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 332, de 30 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Eliesio Firmino Maia, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco/AC, realizando o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados, no dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 30 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 333, de 30 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Adalzemir Freitas do Nascimento, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) atendeu demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde, nos dias 17 e 21 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 30 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 334, de 30 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Assiclei do Nascimento Silva, Cargo ou Função: ACS. O(a) referido(a) prestou apoio na 2ª Corrida em Alusão ao Dia Internacional da Mulher, garantindo suporte e assistência em possíveis situações de emergência, no dia 08 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 30 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 335, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Marcelo Rodrigues Galvão, Cargo ou Função: Secretário Municipal de Esporte. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da final do 1º Campeonato Empresarial, no dia 14 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 336, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Devanir Ramiro Vieira da Silva, Cargo ou Função: Conselheira. O(a) referido(a) acompanhou a manutenção corretiva do veículo, consistindo na substituição do alternador e reparo no sistema de partida do automóvel em Rio Branco-AC, no dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 337, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) JOSE HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado da Secretaria, para reunião em Rio Branco-AC, no dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 338, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) MARCELO RODRIGUES GALVÃO, Cargo ou Função: Secretário de Esporte. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da 2ª Corrida Internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 339, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Raimunda Lima de Oliveira, Cargo ou Função: Técnica de Enfermagem. O(a) referido(a) prestou apoio no atendimento médico na especialidade de Infectologia, realizado na Unidade de Saúde José Paulo de Souza, no dia 22 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 340, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) foi até o município de Rio Branco – AC, na função de motorista, para levar os atletas para o jogo das Oitavas de Finais da Super Copa Master de Futebol, no dia 01 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 343, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 05 (Cinco) diárias para o(a) servidor(a) Onorio Luiz Pereira, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se até o município de Porto Velho – RO, realizando o transporte de pacientes portadores de câncer (CA) para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 344, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Angela Passigatti Fonseca, Cargo ou Função: ACS. O(a) referido(a) juntamente com a equipe de Imunização, realizou busca ativa de vacinação no bairro José Hassem e no Pólo, Km 08 – BR-317, com o objetivo de imunizar o maior número possível de pessoas, no dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 345, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) KAILLON GABRIEL NASCIMENTO DA PENHA, Cargo ou Função: Comissionado. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da 2ª Corrida Internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 346, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 09 (Nove) diárias para o(a) servidor(a) Hemenson Costa da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) realizou deslocamentos ao município de Rio Branco/AC para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde, nos dias 02, 03, 04, 07, 16, 20, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 347, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Nilton Furtado Menezes, Cargo ou Função: Coordenador de Transporte Escolar. O(a) referido(a) irá trasladar a equipe para uma reunião com a Presidente do Conselho Estadual de Educação, no dia 30 de março de 2026 em Rio Branco/AC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 348, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 07 (Sete) diárias para o(a) servidor(a) Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Porto Velho/RO, realizando o transporte de pacientes portadores de câncer para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 349, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Assiclei do Nascimento Silva, Cargo ou Função: ACS. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco/AC, no dia 01 de março de 2026, prestando assistência no transporte de paciente, por meio de ambulância municipal, até o Pronto-Socorro de Rio Branco, assegurando suporte técnico e os cuidados necessários durante o trajeto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 350, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a) Gabriel Victor Gomes Lacerda, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Porto Velho/RO, nos dias 01, 02 e 03 de março de 2026, realizando o transporte de pacientes portadores de câncer para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 351, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Roberto Gomes de Abreu, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco/AC, no dia 27 de fevereiro de 2026, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 352, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Elieuso Ferreira de Brito Mendes, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) realizou deslocamentos ao município de Rio Branco/AC para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde. As viagens referem-se aos dias 02, 03, 06, 09, 12, 13, 18, 20, 24 e 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 353, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Antônio Soares Pires, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco/AC para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde. As viagens referem-se aos dias 03, 04, 05, 07, 09, 11, 18, 20, 25 e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 354, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Carlos Antônio Vieira de Oliveira, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco/AC para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde. As viagens referem-se aos dias 02, 05, 08, 10, 12, 18, 19, 23, 25 e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 355, de 31 de março de 2026
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Sérgio Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Vice-Prefeito. O(a) referido(a) participará do cumprimento de agendas, em Rio Branco – Ac, nos dias 31 de março e 01 abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 31 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 407, DE 07 DE ABRIL DE 2026
“Dispõe Sobre Redução da Jornada de Trabalho da servidora municipal Maria Yasmin Carrilho da Silva”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, datado de 05 de março de 2026, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 58273/2026, que opinou pelo deferimento do pedido; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços; CONSIDERANDO Lei Municipal nº 453/2022, que entrou em vigor em outubro de 2022; CONSIDERANDO Laudo Neurologista – Avaliação do Neurologista Infantil, datado de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Reduzir em 1/3 a jornada de trabalho da servidora municipal Maria Yasmin Carrilho da Silva, ocupante do cargo de Assistente Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 453/2022, que entrou em vigor em outubro de 2022, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 07 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 408, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 016/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa A P DO NASCIMENTO NETO – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.037.011/0001-65, assinado no dia 01 de abril de 2026, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para aquisição de equipamentos de sonorização, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMSA de Epitaciolândia/AC, conforme especificados nos anexos da Dispensa de Licitação nº 007/2026.

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 409, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 031/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa AUTO POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.188.092/0001-27, assinado no dia 13 de junho de 2024, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de água mineral, vasilhame, gás de cozinha (GLP), botija de gás e gelo em cubo/barras, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 001/2024, ATA SRP nº 003/2024.

– Secretaria Municipal de Administração:

I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;

II – Fiscal Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia;

– Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

– Secretaria Municipal de Educação:

I – Gestor Titular: Cleyson Gomes de Alencar;

II – Fiscal Titular: José Maia Ribeiro;

– Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

I – Gestor Titular: Ornilse de França Cavalcante;

II – Fiscal Titular: Hiris Cristina da Silva Meireles;

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Gestor Titular: Cristimar da Silva e Silva;

II – Fiscal Titular: Erick Jafuri Alves;

– Secretaria Municipal de Turismo:

I – Gestor Titular: Ieza Mendes de Souza;

II – Fiscal Titular: Rozinei da Silva Brito;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 410, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 032/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa C. C. CORREIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.087.296/0001-89, assinado no dia 13 de junho de 2024, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de água mineral, vasilhame, gás de cozinha (GLP), botija de gás e gelo em cubo/barras, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 001/2024, ATA SRP nº 003/2024.

– Secretaria Municipal de Administração:

I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;

II – Fiscal Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia;

– Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

– Secretaria Municipal de Educação:

I – Gestor Titular: Cleyson Gomes de Alencar;

II – Fiscal Titular: José Maia Ribeiro;

– Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

I – Gestor Titular: Ornilse de França Cavalcante;

II – Fiscal Titular: Hiris Cristina da Silva Meireles;

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Gestor Titular: Cristimar da Silva e Silva;

II – Fiscal Titular: Erick Jafuri Alves;

– Secretaria Municipal de Turismo:

I – Gestor Titular: Ieza Mendes de Souza;

II – Fiscal Titular: Rozinei da Silva Brito;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 411, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 040/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa MD IMP E EXP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.664.758/0001-80, assinado no dia 26 de junho de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada Aquisição de Fraldas Descartáveis (pediátrica e geriátrica) e Fórmula Infantil para lactantes, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos da Carona nº 024/2022, ADESÃO ATA SRP nº 054/2022.

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 412, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 071/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa I. F. SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.252.423/0001-34, assinado no dia 17 de outubro de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 011/2023.

– Secretaria Municipal de Administração:

I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;

II – Fiscal Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia;

– Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

– Secretaria Municipal de Educação:

I – Gestor Titular: Cleyson Gomes de Alencar;

II – Fiscal Titular: José Maia Ribeiro;

– Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

I – Gestor Titular: Ornílse de França Cavalcante;

II – Fiscal Titular: Hiris Cristina da Silva Meireles;

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

I – Gestor Titular: Cristimar da Silva e Silva;

II – Fiscal Titular: Erick Jafuri Alves;

– Secretaria Municipal de Turismo:

I – Gestor Titular: Ieza Mendes de Souza;

II – Fiscal Titular: Rozinei da Silva Brito;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 413, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 072/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa P. G. B. SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.488.793/0001-75, assinado no dia 17 de outubro de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 011/2023.

– Secretaria Municipal de Administração:

I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;

II – Fiscal Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia;

– Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

– Secretaria Municipal de Educação:

I – Gestor Titular: Cleyson Gomes de Alencar;

II – Fiscal Titular: José Maia Ribeiro;

– Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

I – Gestor Titular: Ornílse de França Cavalcante;

II – Fiscal Titular: Hiris Cristina da Silva Meireles;

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

I – Gestor Titular: Cristimar da Silva e Silva;

II – Fiscal Titular: Erick Jafuri Alves;

– Secretaria Municipal de Turismo:

I – Gestor Titular: Ieza Mendes de Souza;

II – Fiscal Titular: Rozinei da Silva Brito;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 414, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 073/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.896.988/0001-75, assinado no dia 17 de outubro de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 011/2023.

– Secretaria Municipal de Administração:

I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;

II – Fiscal Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia;

– Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

– Secretaria Municipal de Educação:

I – Gestor Titular: Cleyson Gomes de Alencar;

II – Fiscal Titular: José Maia Ribeiro;

– Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

I – Gestor Titular: Ornilse de França Cavalcante;

II – Fiscal Titular: Hiris Cristina da Silva Meireles;

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

I – Gestor Titular: Cristimar da Silva e Silva;

II – Fiscal Titular: Erick Jafuri Alves;

– Secretaria Municipal de Turismo:

I – Gestor Titular: Ieza Mendes de Souza;

II – Fiscal Titular: Rozinei da Silva Brito;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 415, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 075/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa T. C. OLIVEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.297.274/0001-43, assinado no dia 17 de outubro de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 011/2023.

– Secretaria Municipal de Administração:

I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;

II – Fiscal Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia;

– Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

– Secretaria Municipal de Educação:

I – Gestor Titular: Cleyson Gomes de Alencar;

II – Fiscal Titular: José Maia Ribeiro;

– Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

I – Gestor Titular: Ornilse de França Cavalcante;

II – Fiscal Titular: Hiris Cristina da Silva Meireles;

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Gestor Titular: Cristimar da Silva e Silva;

II – Fiscal Titular: Erick Jafuri Alves;

– Secretaria Municipal de Turismo:

I – Gestor Titular: Ieza Mendes de Souza;

II – Fiscal Titular: Rozinei da Silva Brito;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 416, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e as empresas J. P. MED DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.019.525/0001-70, IMED MEDICAMENTOS LTDA no CNPJ sob o Nº 30.556.893/0001-17, assinado no dia 08 de abril de 2025, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para Aquisição de Material Odontológico, Instrumental e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia – Ac, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 014/2024.

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 417, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 047/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa DANTAS E SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.555.575/0001-03, assinado no dia 17 de agosto de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga na tecnologia FTTH e Cabeamento de rede estruturado, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, ATA SRP nº 009/2023.

– Secretaria Municipal de Administração:

I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;

II – Fiscal Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia;

– Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

– Secretaria Municipal de Educação:

I – Gestor Titular: Cleyson Gomes de Alencar;

II – Fiscal Titular: José Maia Ribeiro;

– Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

I – Gestor Titular: Ornilse de França Cavalcante;

II – Fiscal Titular: Hiris Cristina da Silva Meireles;

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Gestor Titular: Cristimar da Silva e Silva;

II – Fiscal Titular: Erick Jafuri Alves;

– Secretaria Municipal de Turismo:

I – Gestor Titular: Ieza Mendes de Souza;

II – Fiscal Titular: Rozinei da Silva Brito;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 418, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Revogação e Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 009/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e as empresas A. A. C. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.496.033/0001-28, e a empresa A P DO NASCIMENTO NETO – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.037.011/0001-65, e a empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.082.078/0001-89, e a empresa J. S. CORDEIRO – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.255.882/0001-00, e a empresa M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP E EXP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.698.140/0001-07, e a empresa M. J. AUTO DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.886.977/0001-60, e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.869.791/0001-03, e a empresa T. C. OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.297.274/0001-43, e a empresa R. S. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.650.136/0001-96, assinado no dia 24 de junho de 2025, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 009/2025.

– Secretaria Municipal de Administração:

I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;

II – Fiscal Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia;

– Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

– Secretaria Municipal de Educação:

I – Gestor Titular: Cleyson Gomes de Alencar;

II – Fiscal Titular: José Maia Ribeiro;

– Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

I – Gestor Titular: Ornilse de França Cavalcante;

II – Fiscal Titular: Hiris Cristina da Silva Meireles;

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Gestor Titular: Cristimar da Silva e Silva;

II – Fiscal Titular: Erick Jafuri Alves;

– Secretaria Municipal de Turismo:

I – Gestor Titular: Ieza Mendes de Souza;

II – Fiscal Titular: Rozinei da Silva Brito;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 1495, de 15 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 14.134 na pag. 111, que dispõe designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 009/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 419, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Revogação e Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;

Considerando que, o disposto do Decreto Nº 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 012/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa G. R. CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.719.791/0001-60, assinado no dia 09 de julho de 2025, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de ar condicionados de 9.000 a 30.000 btus tipo Split inverter e Split comum, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 008/2025.

– Secretaria Municipal de Administração:

I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;

II – Fiscal Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia;

– Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;

II – Fiscal Titular: Hemenson Kelvy Andrade da Silva;

– Secretaria Municipal de Educação:

I – Gestor Titular: Cleyson Gomes de Alencar;

II – Fiscal Titular: José Maia Ribeiro;

– Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

I – Gestor Titular: Ornilse de França Cavalcante;

II – Fiscal Titular: Hiris Cristina da Silva Meireles;

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Gestor Titular: Cristimar da Silva e Silva;

II – Fiscal Titular: Erick Jafuri Alves;

– Secretaria Municipal de Turismo:

I – Gestor Titular: Ieza Mendes de Souza;

II – Fiscal Titular: Rozinei da Silva Brito;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 1497, de 15 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 14.134 na pag. 112, que dispõe designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 012/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 024/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Carpejanes O. Melo – EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 01/12/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Carpejanes O. Melo – EPP, Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 025/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Nortec Service e Solutions – LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 01/12/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Nortec Service e Solutions – LTDA, Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 046/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Carpejanes O. Melo. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, ou seja, até 20/12/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Carpejanes de Oliveira Melo, representante legal.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1.251, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a Lei nº 1.199, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional, para incluir o cargo de Diretor Administrativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – AC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.199, de 21 de agosto de 2025, para incluir, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional, o cargo de Diretor Administrativo, de provimento em comissão.

Art. 2º Compete ao Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional:

- I – Coordenar as atividades administrativas internas da Secretaria;
- II – Supervisionar a tramitação de processos administrativos e o controle de expedientes;
- III – Acompanhar a execução orçamentária e auxiliar na gestão financeira da Pasta;
- IV – Gerenciar contratos, aquisições e rotinas administrativas;
- V – Assessorar o Secretário Municipal na organização administrativa da Secretaria.

Art. 3º O cargo de Diretor Administrativo será classificado no símbolo DAS-3, com remuneração fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Anexo I da Lei Municipal nº 1.163, de 19 de março de 2025.

Art. 4º O cargo será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Feijó – AC, 07 de abril de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1.252 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Declara utilidade pública o Ramal que dá acesso às aldeias Morada Nova, Shanayhu, Nova Vida, Paredão, Pupunha, Manã Ibbubu, Família, São Francisco, Belo Monte, Nova Aliança, Novo Lugar, Novo Natal, Boa União, Xinã Benã, Paroá Central e Novo Paraíso, localizado às margens da BR-364, no Km 495, na zona rural do Município de Feijó-Acre.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – AC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Ramal que dá acesso às aldeias Morada Nova, Shanayhu, Nova Vida, Paredão, Pupunha, Manã Ibbubu, Família, São Francisco, Belo Monte, Nova Aliança, Novo Lugar, Novo Natal, Boa União, Xinã Benã, Paroá Central e Novo Paraíso, com início às margens da BR-364, no Km 495, localizado na zona rural do Município de Feijó, Estado do Acre.

Art. 2º A declaração de utilidade pública tem como objetivo reconhecer a relevância social, econômica e comunitária do referido ramal, possibilitando:

- I – A execução de obras de infraestrutura, manutenção e melhorias na via;
 - II – A implantação e ampliação de serviços públicos essenciais, especialmente energia elétrica;
 - III – O acesso a programas e investimentos públicos voltados ao desenvolvimento rural;
 - IV – A promoção da integração territorial e social das comunidades atendidas.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 076, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor Saul Clemente de Souza do cargo efetivo de Agente Administrativo do Quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração do Município de Feijó – AC, declara vacância do referido cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.041/2023, que prevê a vacância de cargo público em razão da posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Saul Clemente de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 1º de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO, a pedido do servidor Saul Clemente de Souza, CPF nº 025.xxx.xxx-40, matrícula nº 6095, do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Declara-se a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Administrativo, em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, a contar do dia 1º de abril de 2026.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 7 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 077, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia José Gustavo Rocha da Costa para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Controle, Avaliação e Monitoramento dos Sistemas de Informação de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor José Gustavo Rocha da Costa, CPF nº 001.xxx.xxx-31, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Controle, Avaliação e Monitoramento dos Sistemas de Informação de Saúde (DAS-4), da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.